



PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 001/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 21/02/2020
14:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.

PREGOEIRO OFICIAL: LEANDRO DA COSTA SANTOS
EQUIPE DE APOIO: FÁBIO LUIZ FERREIRA DOS PASSOS
NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020.
PROCESSO N° 2001/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/02/2020
HORÁRIO: 14:00 HORAS.

1 - PREÂMBULO:

1.1.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.401/0001-92, situada na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP 58.328-000, neste ato representada pela Senhora Gestora do FMAS, **OLIVANE FERREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, PEDAGOGA, inscrita no CPF/MF sob nº 030.189.024-24 e no RG sob o nº 1.830.378 2ª VIA SDS/PB, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 135, centro - na cidade de Pedras de Fogo/PB, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em seus diversos programas, no dia 21 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, centro, Pedras de Fogo/PB de conformidade com os termos deste Edital e seus anexos que integrarão o processo administrativo licitatório instaurado sob o nº de ordem 2001/2019, Através do Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. LEANDRO DA COSTA SANTOS, auxiliado pela Equipe de Apoio: FÁBIO LUIZ FERREIRA DOS PASSOS e NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA, regularmente nomeados por Sua Excelência a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedras de Fogo/PB, formalizados pela Portaria GP nº 003/2019 de 02 de maio de 2019. É facultado, no entanto, a substituição do Pregoeiro, caso seja conveniente para a Administração, de acordo com a legislação em vigor, Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal 13-A de 12 de junho de 2007.e Lei Complementar 123/2006.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 14:00 horas do dia 21/02/20.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3635-1064 e e-mail. cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br, ou no Núcleo de Licitações e Contratos, deste Fundo Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em seus diversos programas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Todo detalhamento do objeto licitado está contemplado no Anexo I, que é parte integrante deste Instrumento Convocatório e deve ser seguido rigorosamente.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



DATA DA ABERTURA: 21/02/2020

HORA: 14:00 Horas

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB
Rua Dr. Manoel Alves, 140, no Centro de Pedras de Fogo/PB.**

Cep: 58.328.0000

Pedras de Fogo – PB

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo - PB;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo;
- f) Empresa que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

III cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;

IV Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.3 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.4 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.5 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 - DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS POR PORTADORES QUE NÃO ESTEJAM MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

5.6.1 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores. A ausência de pessoa credenciada implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

a) Mesmo as propostas encaminhadas por meros portadores, deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;

II Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III Documentos relativos ao enquadramento da empresa participante como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, conforme item 6.2.1.1 deste edital.

a1) A não apresentação destes documentos acarretará na recusa de recebimento dos envelopes e o devido registro na Ata da sessão, informando o não atendimento aos ditames deste edital. A recusa de recebimento dos envelopes por ausência destes documentos, se justifica pela necessidade de se conhecer o objeto social da empresa, para que a mesma se encontre apta a concorrer no certame e não venha causar prejuízos ao erário público.

b) Na fase de credenciamento, as empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação pertinente ao caso, para que gozem dos benefícios instituídos pela lei 123/2006. Caso os documentos referenciados nesta alínea não sejam apresentados nesta fase, a empresa perderá o direito de se beneficiar de seu status de microempresa ou empresa de pequeno porte. **Os documentos necessários estão dispostos no subitem 6.2.1.1 do referido edital.**

5.6.2 – O representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no ato do Credenciamento, a Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo - Anexo VII).

a) O licitante credenciado poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

5.6.3 O representante de cada licitante, deverá entregar também ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes a declaração de que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme anexo VIII.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.2.1 Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar, também, à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da Empresa ou pelo Contador (neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC), ou por alguém com poderes equiparado, comprovada por um dos seguintes documentos:**

a) - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

6.2.2. A ausência da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios fazem parte integrante Envelope de Habilitação.

6.2.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
DATA DE ABERTURA: 21/02/2020
HORÁRIO: 14:00 HORAS

6.2.4 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
DATA DE ABERTURA: 21/02/2020
HORÁRIO: 14:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo - PB, ou ainda pela junta da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, situada Rua Dr. Manoel Alves, 140, no Centro de Pedras de Fogo/PB, no horário das 08:00 às 12:00.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o respectivo endereço;
b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.9 Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar alguma declaração, bem como qualquer documento pertinente ao credenciamento dentro do envelope de habilitação ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao

representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontrar no recinto. Todavia, tal feito deverá ocorrer na referida fase, ou seja, uma vez que encerrada a fase de credenciamento, tal conduta não será mais permitida.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada de acordo com o formulário fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo, Anexo I-A deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos e conter a marca de cada item, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – **Apresentar MARCAS dos produtos e preços completos**, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme termo de referência. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

7.2.1. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo licitante na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o objeto licitado;
 - a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
 - a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
 - a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
 - a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo licitante presente à Sessão do Pregão.

7.2.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.2.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.2.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 - O prazo para entrega dos materiais será de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO CONSISTIRÁ EM:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário/sócio(s) da empresa licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- i) *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1 - Somente poderão participar desta licitação Pessoa Jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o OBJETO do CONTRATO

8.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

8.3.1 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento do objeto desta licitação, devendo o mesmo ser obrigatoriamente emitido com as devidas especificações (quantidades, prazos e características) compatíveis com o objeto licitado, conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93, caso o mesmo não seja apresentado restará a desclassificação da licitante.

8.3.2 - Certificado da agência de defesa e fiscalização da vigilância sanitária compatível com seu estado para o fornecimento de alimentos perecíveis, (Carnes, frangos, peixes e derivados).

8.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA PROPONENTE CONSISTE EM:

8.4.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.4.3 - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.4.4 - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.4.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.4.6 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.4.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, em plena validade. Caso não tenha validade na certidão esta será considerada com 90 dias contados da data de sua expedição.

8.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados, na forma, da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

- a) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.5.2.1 - Sociedades regidas pela Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.5.2.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.5.2.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.5.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.5.2.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- a) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.2.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Pedras de Fogo - PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

8.5.2.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

8.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.6.2 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme anexo IV deste edital.

8.6.3 – Declaração de não possuir no quadro societário membros ou servidores da Administração Pública Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão, conforme anexo VIII.

8.6.4 – Os documentos devem vir preferencialmente na ordem apresentada neste edital e em folhas enumeradas.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou Contador (neste último caso deverá apresentar o número do CRC).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvemento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. As razões recursais escritas e as contrarrazões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL, Rua Dr. Manoel Alves, 140, no Centro de Pedras de Fogo/PB. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Pedras de Fogo.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

11.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

11.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão a Autoridade Superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- a. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- b. **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- i. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- ii. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- c. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- i. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- ii. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- iii. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- d. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- e. Previamente à contratação a Administração realizará consulta em Órgãos Oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- f. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, caso algum dos documentos apresentados esteja fora de validade, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- g. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- a. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 1.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

- 1.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- i. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- ii. Advertência por escrito;
- iii. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;
- iv. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;
- v. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;
- vi. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- vii. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados,

- desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- viii. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
 - ix. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência de Sua Excelência o Prefeito Constitucional de Pedras de Fogo, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista
 - x. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
 - xi. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - xii. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3 Extensão das Penalidades:

- a) As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - i. Retardarem a execução do certame;
 - ii. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - iii. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

21.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

21.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

21.4 Cabe ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (81) 3635 – 1064 e pelo e-mail licitacaopmpf@yahoo.com.br.

21.5 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

22.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Função programática:

- 08.244.1141.2124 – Fonte de recurso – PRÓPRIOS e FNAS
- 08.244.1142.2127 – Fonte de recurso – PRÓPRIOS e FNAS
- 08.244.1149.2139 – Fonte de recurso – PRÓPRIOS e FNAS
- 08.244.1142.2145 – Fonte de recurso – PRÓPRIOS e FNAS
- 08.244.1141.2190 – Fonte de recurso – PRÓPRIOS

08.244.1141.2191 – Fonte de recurso – PRÓPRIOS e FNAS

08.244.1145.2221– Fonte de recurso – PRÓPRIOS, FNAS e Outros recursos destinados a assistência social.

08.243.2030.2227 – Fonte de recurso – FNAS

23. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

23.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

23.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

24.1.2. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

24.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6 O Prefeito Municipal de Pedras de Fogo/PB, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



24.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB.

24.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10 – O EDITAL DESTA LICITAÇÃO encontra-se a disposição na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, centro, Pedras de Fogo/PB, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na Própria Comissão deste Fundo Municipal.

24.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VII – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IX – Declaração de não empregar no quadro societário, servidor público desta esfera municipal.

Pedras de Fogo, 06 de fevereiro de 2020.

LEANDRO DA COSTA SANTOS
- PREGOEIRO -



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em seus diversos programas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição é necessária uma vez que visa a garantia a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Salienta-se que os serviços sócios assistenciais que visam suprir as necessidades nutricionais diárias dos usuários atualmente cadastrados do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com 436 refeições diárias. A brinquedoteca atendendo 180 crianças semanalmente e o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social com 300 usuários semanais cadastrados que participam das atividades disponibilizadas pelos serviços através da distribuição de refeições nos intervalos das atividades, são de grande importância para o desenvolvimento dos mesmos, uma vez que desempenham um papel de grande importância nos hábitos alimentares, merecendo um papel de destaque, assim como a incorporação de estratégias de intervenção e educação nutricional.

Logo, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir em última análise, o sucesso dos Programas, os quais visam o bem-estar da população pedrafoguense. Tendo em vista tal importância, este Pregão Presencial se faz necessário, salientando que os quantitativos foram auferidos de acordo com o que rege a Lei 8.666/93, Art. 15 § 7º, II. Dessa maneira, o quantitativo licitado foi feito com base no consumo do ano anterior, assim como na quantidade de alunos da rede de ensino, calendário e cardápio da merenda escolar. Além destes, destaca-se que alguns itens foram acrescentados.

2.2 - As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Aquisição de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Fundo Municipal, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos de qualidade;

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste edital, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do fornecimento, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 140 – CEP – 58.328-000 - Pedras de Fogo – PB.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.**

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.10. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.11. Não será admitido o fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente

5.12. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização deste Fundo Municipal, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.13. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da empresa adjudicada.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e deste edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir da respectiva entrega dos produtos ora licitados, na Tesouraria da Secretaria de Finanças, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e

devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento, após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

9.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal eletrônica/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.5 A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

9.7 Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Nota Fiscal eletrônica com discriminação da quantidade dos objetos efetivamente solicitados;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.8 A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

10 DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro oficial que melhor se relacione com o objeto licitado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento e de acordo com a Lei 8.666/93.

11. DO VALOR DO ORÇAMENTO

11.1 – O valor máximo admissível para aquisição dos materiais do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

11.2 – Tendo em vista o cumprimento do disposto no Art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006, apenas as ME's e EPP's, poderão ofertar proposta do item 66 ao item 111. Caso nenhuma empresa de pequeno porte ou microempresa apresente proposta para este item, as demais podem fazê-lo.

12 – PLANILHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO - PB ESTADO DA PARAIBA

Pregão Presencial 001/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
FONE-FAX : e-mail:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Açúcar cristal, branco, pacote 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	2.450		
2	Água mineral em garrafa 1,5 L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GARRAFA	150		
3	Água mineral em garrafa 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GARRAFA	2.500		
4	Água mineral em garrafa 5L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GARRAFA	100		
5	Amido de milho, em pacotes de 500 g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	100		
6	Arroz branco "tipo 1", classe longo e fino, embalagem de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	4.000		
7	Arroz parboirizado "tipo 1", classe longo e fino, pacote de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	4.000		
8	Aveia em flocos fino, pacote com 200 g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	100		
9	Biscoito doce tipo maizena sabor leite, pacote de 400g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	1.200		
10	Biscoito doce tipo maria sabor leite, pacote de 400g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	1.200		
11	Biscoito Recheado com 390g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Nos sabores Morango e chocolate	pacote	2.500		
12	Biscoito recheado com 6 und, pacote de 39 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	5.000		

13	Biscoito salgado tipo "cream craker" pacote de 400g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	1.000		
14	Café em pó, embalagem de 250g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	500		
15	Caldo de carne em tablete caixa com 02 unid, com 19g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAIXA	1.900		
16	Caldo de galinha em tablete caixa com 02 unid, com 19g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAIXA	1.900		
17	Canela em pó, frasco com 20g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	FRASCO	250		
18	Feijão carioca, tipo 1 pacote de 1kg, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	1.400		
19	Feijão macassar, tipo 1 pacote de 1kg, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	1.200		
20	Feijão preto, tipo 1 pacote de 1kg, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	1.200		
21	Fermento Químico em pó, 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	240		
22	Flocos de milho (fubá), pacote de 500g., Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	2.750		
23	Flocos de milho (fubá), tipo flocão, pacote de 500g., Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	2.750		
24	logurte pasteurizada preparado com polpa de fruta sabor variado(açúcar, polpa de fruta, aroma idêntico ao natural da fruta, amido modificado, corante carmin e ponceal, conservador sorbato de potássio), espessante amido e estabilizante. Acondicionadas em embalagem original, atóxico, lombo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto, o termo "SEM GLÚTEN" registro no Órgão fiscalizador competente. Apresentação em embalagem de 01 Litro - Validade mínima 40 dias.	Litros	500		
25	Leite condensado em lata com 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	600		
26	Leite em pó desnatado bolsas c/ 200g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BOLSA	150		
27	Leite em pó integral bolsas c/ 200g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BOLSA	2400		
28	Macarrão tipo espaguete pacote com 500g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	5500		
29	Maionese em embalagem de 500 gramas,	UNIDADE	200		

30	Margarina cremosa vegetal, com sal, pote com 500g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	POTE	1200		
31	Massa para mingau tipo cremogema caixa com 500g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAIXA	900		
32	Milho para mungunzá, pacote com 500g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	240		
33	Milho para pipoca embalagem plástica com 500g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	720		
34	Milho verde em conserva lata com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	LATA	200		
35	MOLHO MADEIRA 340G REFIL, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SACHÊ	100		
36	Mortadela de frango, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	1000		
37	Óleo de soja refinado, com 900 ml, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GARRAFA	600		
38	Orégano 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	120		
39	POLPA de fruta, natural, sabor goiaba, em embalagens de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	2000		
40	Queijo coalho fatiado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	250		
41	Queijo mussarela fatiado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	250		
42	Queijo parmesão ralado em pacote de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	500		
43	Queijo prato fatiado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	250		
44	Refresco em Pó (SABORES DIVERSOS), 25g, aroma artificial de frutas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	5500		
45	Refrigerante 2 litros, diversos sabores, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GARRAFA	3000		
46	Refrigerante 250 ml, diversos sabores, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	5000		
47	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	1200		
48	Tempero completo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	1200		
49	Vinagre, embalagem plástica, 500 ml, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GARRAFA	1250		

50	carne bovina (acem sem osso) moída, de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 3 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	QUILO	1.400		
51	carne bovina (acem sem osso), de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 3 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	QUILO	1.400		
52	Carne bovina (Paletas sem osso), de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos em pacote de 3 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	QUILO	1.400		
53	Carne bovina moída, magra, congelada , isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 500gramas, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	PACOTE	2.500		
54	Carne cochão mole para bife isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 2 kg a 5Kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	Quilo	150		

55	Charque de carne bovina, de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 3 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	kg	1.000		
56	Costela bovina, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 3 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Quilo	480		
57	Filé de merluza em embalagem transparente de 1kg. isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	QUILO	150		
58	Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	QUILO	3.000		
59	Filé de peixe polaca em embalagem transparente de 1kg. isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	QUILO	200		
60	Frango Inteiro pra corte (frango abtado na hora), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 3 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	QUILO	4.800		

61	Osso para sopa, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 3 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	QUILO	3200		
62	Ovos de Codorna bandeija com 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Bandeja	100		
63	Ovos de galinha, "tipo grande", casca lisa, embalagem com 30 unds. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAÇAMBA	1000		
64	Peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	QUILO	500		
65	Pertence de frango (asas, pés e carcaça), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	QUILO	5000		
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
66	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	720		
67	Adoçante em sachet com 600g, caixa c/ 50 envelopes, 100% natural, sem adição de açúcar (diet), sem qualquer componente artificial como Sucralose, Sacarina, Ciclamato, Aspartame entre outros. Podendo ser consumido por crianças, gestantes, diabéticos, hipertensos ou simplesmente por quem quer manter o peso ideal.	UNIDADE	50		
68	Catchup 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	200		
69	Colorau pacote c/ 100g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	11.000		
70	Condimento em pó c/ 100g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	8.600		

71	Creme de leite, lata com 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	500		
72	Ervilha em lata c/ 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	150		
73	Extrato de tomate simples concentrado, embalagem com 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	500		
74	Farinha de mandioca, pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	250		
75	Farinha de trigo especial c/fermento, pacote 1 kg Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	360		
76	Farinha de trigo especial s/fermento, pacote 1 kg Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	120		
77	Salsicha feita de frango de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses.	QUILO	500		
78	Sardinha em conserva ao próprio suco em óleo comestível, lata com 125g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	1500		
79	Sardinha ralada em conserva ao próprio suco em óleo comestível, lata com 125g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	1000		
80	Soja texturizada em pacote c/ 400g em embalagem plástica, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	1350		
81	Suco sabor cajú em garrafa c/ 500ml, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GARRAFA	500		
82	Suco sabor goiaba, em garrafa c/ 500ml, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GARRAFA	500		
83	Suco sabor uva, em garrafa c/ 500ml, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GARRAFA	500		
84	Abacaxi fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	360		
85	ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	3.000		

86	Alho, gráudo, novo de 1º qualidade, em embalagem resistente e transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	540		
87	BANANA, tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	1.500		
88	Batata inglesa Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	2.000		
89	BATATA, tipo doce rosada, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Quilo	500		
90	Beterraba fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	150		
91	Cebola Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	2.000		
92	Cenoura Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	1.800		
93	Chuchu fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Unidade	1.000		
94	Coentro Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	1.200		
95	Goiaba fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilo	500		
96	Inhame são tomé fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	500		

97	Jerimum fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	1128		
98	Laranja mimo fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	600		
99	Laranja Pêra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	600		
100	Limão fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	100		
101	Maçã Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNIDADE	2000		
102	Mamão fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	1000		
103	Manga rosa fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	1000		
104	Maracujá Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	750		
105	Melancia fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	500		
106	Melão fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Japonês)	Quilo	500		
107	Pimentão Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	1650		

108	Repolho fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	180		
109	Tomate Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	2500		
110	Uva preta fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	150		
111	Uva verde fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	150		



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:
Nome Fantasia:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: CEP: Município:
Telefones: E-mail:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em seus diversos programas, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência, conforme descrito na planilha.

Item	Descrição Dos Itens	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2020, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

C/ CARIMBO – CNPJ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB E _____(EMPRESA), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.479.401-92, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FMAS, **OLIVANE FERREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, PEDAGOGA, inscrita no CPF/MF sob nº 030.189.024-24 e no RG sob o nº 1.830.378 2ª VIA SDS/PB, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 135, centro - na cidade de Pedras de Fogo/PB, de um lado, e de outro a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede estabelecida na Rua (Avenida, Praça, etc.) ..., nº, no bairro do(a) . na cidade de ..., Estado do(a), de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil)...., (profissão) ..., portador do RG de nº, e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de ..., Estado do(a) ..., considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de Pregão Presencial Nº. 001/2020, devidamente homologada pela Sr. Gestora do FMAS, DECIDIRAM as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 – O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se-lhe, supletivamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, e se vincula ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2020**, constante do Processo 2001/2020, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objetivo destinado a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em seus diversos programas, de acordo com a planilha apresentada na Licitação inaugurada pelo Edital de Pregão Presencial nº. 001/2020, condições e termos especificados pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O prazo contratual para o objeto ora licitado, será até xx de xxxx de xxxx, ou entrega definitiva do objeto Licitado, a contar da assinatura do termo de Contrato, cujo objeto licitado deverá ser fornecido em até 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento, com os quantitativos solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES

4.1 – O objeto contratado será fornecido conforme Planilha licitada, que integra este instrumento de contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.

5.2 – O fornecimento do produto deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.3 – Durante o prazo de validade deste TERMO DE CONTRATO, vigorará a proposta de preços apresentada na licitação pela empresa licitante vencedora, que será parte integrante deste instrumento, período no qual a CONTRATADA estará obrigada a fornecer o produto licitado à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o produto objeto do presente ajuste.

5.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA -- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1 – As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento se previamente autorizadas pelos setores competentes da Secretaria beneficiária, para todos os fins de direito, sendo desconsideradas quaisquer outras Ordens que não sejam determinadas pelas Autoridades competentes.

6.2 – As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do Produto, quantidade e valor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante;
- d) Número de identificação do Pregão Presencial.

6.3 – A CONTRATADA fornecerá o produto ora licitado, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuado nos termos e condições estabelecidos pelas partes contraentes.

6.4 – Estando o fornecimento em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata Circunstancial ou com o disposto no presente Termo de Contrato a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – Pela aquisição dos produtos objeto do presente pacto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Global de valor R\$ 00,00 (por extenso), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

7.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do fornecimento dos quantitativos do objeto, na Tesouraria da Secretaria beneficiada, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor (Gestor do Contrato) encarregado pela Fiscalização.

7.3 – Os documentos exigidos para pagamento são:



- a) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Nota Fiscal eletrônica com discriminação da quantidade dos objetos efetivamente solicitados;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.5 – É vedada a concessão de reajustes de preços, exceto para os casos previstos em lei, caso em que deverá ser utilizado o Índice IPCA do IBGE, ou outro Índice Oficial do Governo que venha a substituí-lo à época em que o reajuste será concedido, para o objeto da presente contratação, cuja periodicidade deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta.

7.6 – A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

8.1 – O presente instrumento contratual de compra não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros pela CONTRATADA, a qualquer título, sem expressa anuência desta Fundo Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

9.1.1 – Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

- a) Houver modificação da Planilha, das Especificações, para melhor adequação ao objeto contratual;
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

9.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do contrato;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do produto objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme Art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.1.3 – Qualquer alteração do presente Instrumento de Contrato será submetida à apreciação da Autoridade Superior que Ordena Despesas, que somente poderá ser formalizada através de termos aditivos ao contrato, observados os limites definidos na norma inscrita no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, alterada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

10.2 – Serão utilizados recursos específicos da Secretaria, obedecida à respectiva solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Gestora da Presente contratação, quando o fornecimento for destinado especialmente para este fim, de modo que, o setor competente fará o controle de entrega, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou falhas detectadas.

11.2 – Tudo que fugir à competência dos Gestores do contrato deverá ser comunicado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que na sua área de competência, adotará medidas convenientes para solucionar tal problema, devidamente ratificadas pelo Titular da Pasta Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou, por razões de interesse público, devidamente pertinente e comprovado para justificar tal conduta.

12.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial. É de bom alvitre lembrar que constitui motivo para rescisão do contrato, a inobservância às determinações regulares emanadas do Gestor no desempenho das suas funções, assim como de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

13.1.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- xiii. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- xiv. Advertência por escrito;
- xv. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;
- xvi. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;
- xvii. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;
- xviii. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- xix. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- xx. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- xxi. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência de Sua Excelência o Prefeito Constitucional de Pedras de Fogo, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista
- xxii. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

- xxiii. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- xxiv. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.3. Extensão das Penalidades:

a) As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- iv. Retardarem a execução do certame;
- v. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- vi. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2 – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

13.3 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

13.4 – Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

13.5 – Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I ao XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro oficial que melhor se relacione com o objeto licitado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento e de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, como também aquelas que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, às partes elegem o foro da comarca de Pedras de Fogo/PB.



E para que produza seus legítimos e legais efeitos às partes acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, que será assinado pelas partes contratantes em duas vias de igual teor e forma, da presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Por estarem assim justas e contratadas, lavram o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, com o afã de produzir seus efeitos legais.

Pedras de Fogo, ... de ... de 20xx.

OLIVANE FERREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO
GESTORA DO FMAS

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO IV

REGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ _____, com sito à (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com site à _____ (endereço completo _____), neste ato representada pelo seu (representante/ sócio/ procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR _____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO _____-
inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. _____)
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n°
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1. do mesmo edital, e
para fins do Pregão Presencial n°. 001/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
) _____ portador (a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, junto da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR NO QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DESTA ESFERA MUNICIPAL

Declaro para fins de contratação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020, realizado pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO - PB, que não possuímos em nosso quadro societário, membros ou servidores da Administração Pública Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.